

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
2 **ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS**
3 **BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO**
4 **SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS.** Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e
5 vinte um, às 15 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada na Sede da
6 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
7 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ,
8 quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves –
9 Presidente da Comissão; Amanda Resende Baptista – Membro da Comissão; Gabriel de Paiva
10 Agostinho – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei
11 Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, deu-se início ao
12 certame, sendo registrado o comparecimento de 04 (quatro) empresas interessadas, sendo:
13 **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.804.904/0001-70**, representada
14 por Marcelo Mauro Barboza Tenório, CPF: 005.599.607-86, que apresentou carta de
15 credenciamento; **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME; CNPJ:**
16 **08.432.065/0001-18**, representada por Sandra Parreiras Ferreira Fonseca; CNPJ: 432.558.846-
17 91, credenciada através de contrato social; **CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA; CNPJ:**
18 **08.728.600/0001-82**; que protocolou as propostas na AGEVAP e **HIDROBR CONSULTORIA**
19 **LTDA –EPP; CNPJ: 19.368.145/0001-78**, que enviou as propostas via correios. Deu-se início
20 ao certame com a abertura dos Envelopes 1 – Habilitação. Os envelopes lacrados foram
21 rubricados por todos os presentes e o seu conteúdo foi conferido e rubricado sendo registrada a
22 seguinte análise: **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ e SARSAN**
23 **ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME** apontaram que a empresa **CONSDUCTO**
24 **ENGENHARIA LTDA** desatendeu o edital por apresentar declarações fora do envelope lacrado,
25 conforme itens 5.1 e 5.9.2, sendo inabilitada pela Comissão de Julgamento. As empresas
26 **HIDROBR CONSULTORIA LTDA –EPP, SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA –**
27 **ME e SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, foram declaradas habilitadas. Fica
28 registrado que foi aplicado o entendimento do Parecer nº 60/2020/AGEVAP/JUR. A Comissão de
29 julgamento suspendeu a sessão para cumprimento do item 7.1.10 do Edital. Isto posto, a
30 presente sessão foi encerrada às 16:15 horas.
31

Amanda Resende Baptista
Membro – Comissão de
Julgamento

Horácio Rezende Alves
Presidente – Comissão de Julgamento

Gabriel de Paiva Agostinho
Membro – Comissão de
Julgamento

SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME

SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42